



CONTRATO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE nº 03 /2024 – Processo nº 46/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado o CONDESUS QUARTA COLONIA, inscrito no CNPJ/MF 01.509.149/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MATIONE SONEGO**, prefeito de São João do Polêsine/RS, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno - ACIS, inscrita no CNPJ 87.676.391/0001-47, localizada na Rua Alberto Pasqualini, nº 975, centra na cidade de Faxinal do Soturno – RS, representada pelo seu Presidente, Lucas Prevedello de Azambuja, portador do CPF nº 823.103.510-91, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2024, firmam o presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Locação de 01 (um) espaços medindo 3 metros por 5 metros, nominado como 38 no Pavilhão de Paineis de Desenvolvimento no Parque Municipal de Exposições para **EXPOFAX 2024**, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro de 2024, que será utilizado para exposição e ou venda de seus produtos e ou atividades.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

- a) Acesso aos representantes do Contratante ao Parque de Eventos nos dias que antecedem o início da feira para a finalidade de organização do espaço,
- b) É necessário o acesso a pontos de energia para se for o caso, conectar algum equipamento.

1.3 Da Fiscalização do Contrato:

- a) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Legislação referente à contratação.
- b) A execução do presente contrato será fiscalizada pela servidora Juliana Paula Vendruscolo, Oficial Administrativa, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.





c) A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor a se pago pela locação do espaço é de R\$2.000,00 (dois mil reais), estando incluso neste valor, água, luz, o acesso ao Parque aos credenciados pelo Contratante, que serão responsáveis pela organização e administração do espaço locado e tributos. O valor deverá ser pago até o dia 22 de novembro de 2024 por meio de depósito bancário ou Pix.

2.2 O Prazo da locação é de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2024.

2.3. Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme previsão contida na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:

- A disponibilidade do espaço locado nas dimensões contratadas, devidamente limpo, para ser utilizado para os fins;
- Ter a sua disposição acesso a ponto de energia elétrica junto ao espaço locado;
- Ter o acesso liberado de forma gratuita aos seus agentes credenciados que ficarão responsáveis pelo espaço;

3.2. Dos deveres da Contratante:

- Realizar o pagamento no valor e prazo contratado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato;
- Não realizar a cedência, transferência ou empréstimo do espaço contratado, sem a prévia e expressa autorização da Contratada.

4. Multa Contratual:





Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

5. Das Penalidades:

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPCA/IBGE de:
 - 0,05% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente
 - 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Presidente, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.
- c) No caso do item “b”, a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

6. Da Dotação Orçamentária:

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

01 – CONDESUS QUARTA COLÔNIA

01.07 - MEIO AMBIENTE

2014 – MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE DA QUARTA COLÔNIA

3.3.90.39. 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



7. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/21, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Contratação na via judicial.

São João do Polêsine, 19 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
Mastione Sonego
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLESINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

Mastione Sonego
PRESIDENTE DO CONDESUS



Documento assinado digitalmente
LUCAS PREVEDELLO DE AZAMBUJA
Data: 19/11/2024 17:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Prevedello de Azambuja -
ACIS

**ERIVALDO
FACCO
MICHELON:007
01795069**

Assinado de forma digital por
ERIVALDO FACCO
MICHELON:00701795069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=ERIVALDO FACCO
MICHELON:00701795069
Dados: 2024.11.19 15:14:46 -03'00'

Erivaldo Facco Michelin
Assessor Jurídico do CONDESUS

